

LEI Nº 2.495/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

***Ementa:** Institui o Programa Municipal de Apoio a Vida – PRAVIDA, em Canindé.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa Municipal de Apoio a Vida – PRAVIDA, em Canindé, a ser implementado pelo Município de Canindé.

Art 2º - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio a Vida – PRAVIDA, em Canindé, como estratégia permanente do poder público, para atender pessoas inclinadas à prática do suicídio, promovendo o acompanhamento de indivíduos que apresentem esse perfil.

§ 1º - O Programa Municipal de Apoio a Vida – PRAVIDA, em Canindé será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo firmar parcerias com outras.


§ 2º - O Programa Municipal de Apoio a Vida – PRAVIDA, em Canindé, oferecerá atendimento psicológico gratuito, podendo ser em regime de plantão, em dia e horário previamente estabelecido.

§ 3º - O público alvo será de pacientes com ideação suicida, podendo este receber agilidade de atendimento quando encaminhados à rede.

Art. 3º - O Programa Municipal de Apoio a Vida – PRAVIDA, em Canindé, aproveitará estruturas físicas do município e recursos humanos disponíveis da área, não havendo necessidade concurso público específico, tendo sua base, também, e especialmente no voluntariado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE